



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA, E A EMPRESA D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, LAVADOR DE CARROS E MOTORISTA PARA A SRA/BA E ÓRGÃOS CLIENTES.

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.172.237/0001-24, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, - Bairro Dionísio Torres - CEP: 60125-101 - Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela procuradora LUANNA SIMÕES PEREIRA,em conformidade com o instrumento de procura anexado ao processo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100014/2022-16, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de serviços continuados de assistente de rotinas administrativas, auxiliar administrativo I e III, lavador de carros e motorista, mediante as cláusulas e condições seguintes :

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) posto de assistente de rotinas administrativas, sendo 01 (um) posto para atender demanda da Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia e 02 (dois) para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

3.1. O acréscimo dos serviços corresponde ao valor de R\$ 9.951,09 (nove mil novecentos e

cinquenta e um reais e nove centavos) mensais, o que equivale a 4,19 % (quatro inteiros e dezanove centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor inicial da contratação atualizado. Em decorrência do aumento, o valor do contrato passará de R\$ 237.504,95 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 247.456,04 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) mensais, sendo o valor global anual posterior ao acréscimo de R\$ 2.969.472,48 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 148.473,63 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o novo valor total do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 04 de outubro de 2022.

**UNIÃO
LTDA**

Railton Lopes dos Santos

Chefe/DRL/SRA/ME/BA

D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Luanna Simões Pereira

Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, Usuário Externo, em 04/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 04/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 04/10/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 05/10/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28531919** e o código CRC **DA8CDB66**.

Referência: Processo nº 10580.100014/2022-16.

SEI nº 28531919